



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

LEI N.º 859/98

Súmula: Inclui metas ao anexo I da Lei Municipal n.º 837/97 – Plano Plurianual de Investimentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º – Ficam incluídas metas ao anexo I da Lei Municipal n.º 837/97 (Plano Plurianual de Investimento):

FUNÇÕES E METAS	PERÍODO			
	1998	1999	2000	2001
IV – EDUCAÇÃO E CULTURA				
91 – Construir a Escola do Trabalho do Distrito de Bentópolis		X	X	X
92 – Construção de Escola para Educação Especial		X	X	X
V – HABITAÇÃO E URBANISMO				
93 – Construção de Capela Mortuária		X	X	X

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1998.


NELSON ALEXANDRE
Prefeito Municipal